



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - PROCESSO Nº 240/2019

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE COM CARROCERIA TIPO BAÚ PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos o edital retirado através do site www.miracatu.sp.gov.br, da Prefeitura Municipal de Miracatu.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 17 de Outubro de 2019.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - PROCESSO Nº 240/2019
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE COM CARROCERIA TIPO
BAÚ PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2019

HORÁRIO: 09h00min.

**LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Dona Evarista De Castro Ferreira, Nº 360 – 7º Andar
– Centro - Miracatu-SP.**

O Excelentíssimo Srº. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE COM CARROCERIA TIPO BAÚ PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, relacionado no anexo I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SALA DE LICITAÇÕES, AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 – 7º ANDAR – CENTRO - MIRACATU-SP**, iniciando-se no dia 31/10/2019 às 09h00min. e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE COM CARROCERIA TIPO BAÚ PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionadas:

Ficha 342

Destinação de Recurso 01.220..0000 ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria Econômica 4.4.90.52 .52

Nota de Reserva: 1191



SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação e que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
- 3 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, salvo as que tiverem plano de recuperação judicial já homologado por Juízo competente.
- 4 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{OS} 1 e 2.
- 2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

Fls.: _____

Rubrica: _____



3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 36/2019

Processo nº 240/2019

DATA: 30/10/2019

Nome da Proponente.....

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pregão Presencial nº 36/2019

Processo nº 240/2019

DATA: 30/10/2019

Nome da Proponente.....

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação com sua respectiva marca e modelo do veículo ofertado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço Total do Item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

3 - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar consta no ANEXO I.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) Comprovação de regularidade fiscal;



g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SÚMULA Nº 50 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declarando o cumprimento do disposto no Inciso **XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelo **anexo III**;

b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V**.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos ou até finalização de todos os proponentes presentes.

1.1 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



- 2** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 2.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) excluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 3.1** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO**.
- 4** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 5** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- apresentação de documentos, ou
 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12** - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita *por item*.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do veículo e emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, respeitando a Ordem Cronológica de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Miracatu. Sendo o pagamento efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

3 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;

2. Multas sobre o valor total da nota de empenho:

a) De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;



- b) De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
- c) De 20% no caso de não assinatura do Contrato no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. A recusa injustificada do Licitante vencedor não entregar o objeto a ele adjudicado, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

XI – DO PRAZO DE CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO:

1 - O presente contrato não sofrerá reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória.

2 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Miracatu, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para a assinatura do Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecer o veículo nas condições estabelecidas.

3 - A contratação para o fornecimento do veículo será formalizada por intermédio da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho, conforme o Art. 55 e Art. 62, § 2º da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações.

5 - O não cumprimento do disposto no subitem “4”, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item X deste Edital.

XII – DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, localizado à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77, Centro, Miracatu/SP.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher (no comprovante de entrega), a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do



Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral do objeto e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII- DA FORMA DE PAGAMENTO.

1 - O pagamento será em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito bancário indicado pelo fornecedor.

XIV- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

3. A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

5. A Contratada se obriga a executar a entrega do veículo dentro do prazo estabelecido na cláusula XII - 1, deste instrumento.

6. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

XV- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do Departamento Municipal de Educação que efetuará a ampla fiscalização para cumprimento integral do mesmo.

2 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

3 - Prestar todas as informações necessárias, inclusive informando horário e data para que a contratada possa efetivamente entregar os veículos junto ao Departamento Municipal de Educação.



XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br
- 3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.
- 4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro – Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.
- 5** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6** - A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 7** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 9** - Fazem parte integrantes deste edital de Licitação:

ANEXOS:

- Anexo – I – Planilha descritiva do veículo e média de preços/Modelo de Proposta Comercial.**
- Anexo – II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
- Anexo – III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;**
- Anexo – IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- Anexo – V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;**
- Anexo – VI – Declaração do responsável pela assinatura do Contrato;**
- Anexo – VII – Minuta do Contrato.**

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 17 de Outubro de 2019.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal



Fls.: _____

Rubrica: _____

ANEXO – I

QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO VEICULO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Modelo Proposta Comercial

Razão Social _____
CNPJ _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
CEP _____ Telefone: _____
E-mail _____

Ao
Município de Miracatu
Ref.: Pregão Presencial nº 36/2019
Processo nº 240/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE COM CARROCERIA TIPO BAÚ PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca/ modelo	Valor Máximo
01	1	und.	Veículo tipo camionete cabina semiavançada (dupla) de fábrica, zero quilometro, com pintura sólida na cor branca, ano de fabricação/modelo 2019 ou superior, capacidade de lotação mínima 06 (seis) passageiros, com transmissão (câmbio) manual de seis marchas a frente e uma ré, movido a diesel, equipado com motor turbo inter-cooler de 4 (quatro) cilindros euro V – Proconve 7, injeção eletrônica, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, suspensão dianteira com barra de torção e estabilizadora, suspensão traseira com molas semielípticas e barra estabilizadora, distância entre eixos no mínimo de 3.700mm, tração traseira, freios com disco ventilados nas rodas dianteiras e disco maciço nas rodas traseiras, com sistema de antibloqueio de freios (ABS) e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD), com pneus radiais sem câmara na medida 225/75 R 16. Equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências no Código de Trânsito Brasileiro e do Contran, garantia mínima de 12 meses. Este veículo deverá ser equipado com carroceria tipo baú em alumínio com avanço sobre a cabine, com medidas mínimas de 3,50m X 2,20m X 2,45m e avanço de 0,80m		R\$ 219.766,67
Valor Total				R\$	



ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - PROCESSO Nº 240/2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 36/2019 – Processo nº 240/2019, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Fls.: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - PROCESSO Nº 240/2019

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - PROCESSO Nº 240/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 36/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Fls.: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - PROCESSO Nº 240/2019

Eu, __ (nome completo), representante legal da empresa __ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 36/2019 – Processo nº 240/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - PROCESSO Nº 240/2019

Eu,(nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, representante legal da empresa.....(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 36/2019 – Processo nº 240/2019.

E-mail pessoal: _____

E-mail profissional: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, telefone (**) *****-*****, e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG nº e CPF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - PROCESSO Nº 240/2019**, pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe. O objeto do presente certame é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE COM CARROCERIA TIPO BAÚ PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cuja validade corresponde é de até 120 (cento e vinte) dias, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** homologar a licitação conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca/ modelo	Valor Unitário
01	1	und.	Veiculo tipo camionete cabina semiavançada (dupla) de fábrica, zero quilometro, com pintura sólida na cor branca, ano de fabricação/modelo 2019 ou superior, capacidade de lotação mínima 06 (seis) passageiros, com transmissão (câmbio) manual de seis marchas a frente e uma ré, movido a diesel, equipado com motor turbo inter-cooler de 4 (quatro) cilindros euro V – Proconve 7, injeção eletrônica, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, tanque de combustível com capacidade mínima		R\$



		de 70 (setenta) litros, suspensão dianteira com barra de torção e estabilizadora, suspensão traseira com molas semielípticas e barra estabilizadora, distância entre eixos no mínimo de 3.700mm, tração traseira, freios com disco ventilados nas rodas dianteiras e disco maciço nas rodas traseiras, com sistema de antibloqueio de freios (ABS) e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD), com pneus radiais sem câmara na medida 225/75 R 16. Equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências no Código de Trânsito Brasileiro e do Contran, garantia mínima de 12 meses. Este veículo deverá ser equipado com carroceria tipo baú em alumínio com avanço sobre a cabine, com medidas mínimas de 3,50m X 2,20m X 2,45m e avanço de 0,80m		
Valor Total			R\$	

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tenha a devida justificativa e aceitação por parte do órgão gestor deste contrato.

2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, localizado à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu, Miracatu/SP.

V – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Fls.: _____

Rubrica: _____

- 1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
 - a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 2 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.
- 3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- 4 - A Contratada se obriga a executar a entrega do veículo em até 120 (cento e vinte) dias, conforme consta neste instrumento.
- 5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

VI- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 1 - A execução do Contrato e entrega do objeto será acompanhada pelo gestor do departamento municipal de Educação e departamento de Transportes.
- 2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 3 – O diretor do Departamento Municipal de Educação é o gestor deste contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VII - DO CRÉDITO

- 1 - **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

Ficha 342
Destinação de Recurso 01.220..0000 ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Econômica 4.4.90.52 .52
Nota de Reserva nº 1191

SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO

VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui



previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

IX – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

2.2 Multas sobre o valor total da nota de empenho:

a) De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;

c) De 20% no caso de não assinatura do Contrato no prazo fixado no edital;

d) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

2.3 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.6 A recusa injustificada do Licitante vencedor não entregar o objeto a ele adjudicado, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

2.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

X – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da



Fls.: _____

Rubrica: _____

Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XI – DO REGIME JURÍDICO

O presente instrumento é vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 36/2019 – Processo nº 240/2019 conforme artigo 55, XI da Lei 8.666/93, e também será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de ** de 2019.**

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Empresa Contrata
Representante Legal
RG nº ***** - CPF nº *****

Jair Bezerra da Silva
Diretor do Departamento Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

RG nº _____

RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº _____

CONTRATO Nº __/2019

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - PROCESSO Nº 240/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE COM CARROCERIA TIPO BAÚ PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, ** de ** de 2019.**

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE
RG Nº ***** - CPF Nº *******

Fls.: _____
Rubrica: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº _____

CONTRATO Nº __/2019

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - PROCESSO Nº 240/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE COM CARROCERIA TIPO BAÚ PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU/SP, ** DE **** DE 2019.

RESPONSÁVEL:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS